Fls: Nº 10
Proc: Nº 2127 | 2021

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.878, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

"CRIA O PROGRAMA POMAR URBANO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARUERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 108/21, de autoria do Vereador Rafael Valério Carvalho:

Art. 1º Fica criado o "Programa Pomar Urbano" destinado à promoção do plantio e reposição de árvores de espécies frutíferas em áreas públicas do município de Barueri.

Art. 2º O plantio de árvores frutíferas far-se-á com as espécies adequadas, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva, de acordo com outros programas municipais de manutenção e ampliação das áreas verdes na cidade, conforme os critérios adotados pela Secretaria competente.

Art. 3º A plantação de árvores frutíferas poderá ser feita por particulares, empresas e outras instituições interessadas na implementação do projeto, mediante autorização da Secretaria municipal competente.

Art. 4º A implementação do "Programa Pomar Urbano" dar-se-á, preferencialmente, nos parques, praças e escolas públicas municipais.

Parágrafo único. Quando possível a plantação de árvores frutíferas nas escolas, a administração poderá integrar os alunos ao projeto, com o objetivo de despertá-los para a preservação e respeito à natureza, e orientá-los sobre a importância dos recursos naturais para a vida.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de novembro de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
10 / 11 / 2021

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
juridico@barueri.sp.gov.br